

EDITAL nº 2018-03120031 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2018-SRP SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9/2018-0031 DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF) LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Pará - Pará

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede a Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, cidade de Santa Luzia do Pará/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto nº 046/2017, datada em 10/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 3555/2000 alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços objetivando o fornecimento de material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.



- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.
- 2.3. Os itens listados no Anexo I Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- **2.4.** A licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- **2.5.** Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- **2.6.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

- **4.1.** Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3445-1438 ou via e-mail: licitastaluzia@gmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA, ou via e-mail: licitastaluzia@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



- **4.3.** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- **4.4.** O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone (91) 3445-1438, via e-mail: licitastaluzia@gmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (PA).
- **4.5.** Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (91) 3445-1438 para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- **4.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **5.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:
- **5.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
- **5.1.2.** Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- **5.2.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas:
- **5.3.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% **exclusivas para a participação de MPE**. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.



- **5.3.1.** Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.
- 5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **5.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.4.2.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- **5.4.3.** Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;
- **5.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.6.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- **5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de: VA HISTORIA
- a) Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém

ESTA PREF SECR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- **5.9.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal

6. CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Horário de credenciamento: as 10:00 do dia 21/12/2018.
- **6.2.** Cada licitante far-se-á representar perante ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.
- **6.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.
- **6.4.** Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade;
- **6.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo III, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **6.6.** O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **6.7.** Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (5.2), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- **6.7.1** A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **6.7.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 25.1 deste edital.
- **6.8.** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.
- 6.8.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.
- 6.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 6.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- **6.11.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **6.12.** Os documentos previstos na Condição do item (6 Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original.
- 6.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

- **7.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.
- **7.3.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 8 e 9 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.
- **7.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **7.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL:

- **8.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo II Proposta Comercial** deste Edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- **8.1.1.** Identificação do proponente: Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;
- 8.1.2. Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos mínimos constantes no Anexo II Especificação Técnica e Quantidade, deste Edital;



- **8.1.3.** Preço unitário e total por item: Conforme especificado no Anexo II Proposta Comercial, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser com até três casas decimais após a vírgula, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará de quaisquer custos adicionais;
- **8.1.4. Forma de Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **8.1.5.** Condição de entrega dos Produtos/Serviços: Os Produtos/Serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), deverão ser fornecidos da seguinte forma: Materiais serão de forma integral pela licitante vencedora; em até 05 (cinco) dias, de acordo com o estabelecido no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital:
- **8.1.5.1.** Os Produtos/Serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), serão aceitos após serem devidamente apreciados e analisados pelo Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- **8.1.5.2.** Deverá ser verificada a equivalência dos produtos e serviços entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com a proposta de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto e serviço divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;
- **8.1.5.3.** Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos/serviços que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;
- **8.1.6 Prazo de Entrega**: O prazo de entrega dos Produtos/Serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), conforme Termo de Referência, se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes;
- **8.1.7. Local de Entrega:** nas unidades escolares do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com cronograma da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, após ser devidamente vistoriado;
- **8.1.8. Validade da Proposta Comercial:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial (SRP);
- **8.1.9.** <u>Declaração</u>: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo **Anexo VI**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **8.1.10.** <u>Declaração:</u> emitida pelo Almoxarifado do órgão atestando que a empresa participante não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos nesta unidade. A referida declaração deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará;
- **8.2.** A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todo item constante do **Anexo I Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal.
- **8.2.1.** Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços;
- **8.3.** O licitante vencedor do item deverá antes da assinatura do contrato administrativo, permitir a visita do técnico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ao local do fornecimento dos produtos, a fim de verificar suas instalações e condições para o imediato atendimento.
- **8.4.** As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.
- 8.5. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **8.6.** A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL ao final deste processo ou encaminhar via fax (91) 3445-1438 ou email: licitastaluzia@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia do Pará, conforme descrito no item 9.1;
- 9.2.2. Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- 9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **9.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou
- **9.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **9.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **9.2.8.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2.9. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **9.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:
- 9.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 9.3.1.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **9.3.1.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.3. No caso da certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.
- 9.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.5. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

- DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

- **9.3.6** As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 9.3.7 Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:
- **9.3.8** A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 9.3.9 As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- I EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.317/96.
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- II EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI 9.317/96:
- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei



Complementar nº 147/2014, deverão vir acompanhadas por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser

9.3.12. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

- 9.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.
- b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada
- c) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante
LC = ----Passivo Circulante

- d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).
- f) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.



- **9.4.1.1.** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- **9.4.1.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- **9.4.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **9.4.3.** Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justica do Distrito Federal e Territórios até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

- **9.5.1.** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões), emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 9.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI).
- **9.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

9.7. Observações do item "Documentação de Habilitação":

- **9.7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.
- **9.7.2.** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- **9.7.3.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.



- **9.7.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **9.7.5.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- **9.7.6.** As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.
- **9.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.
- 9.7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;
- 9.7.11. As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados



deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, não sendo permitido oferta de preços superiores ao do preço cotado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

- 10.2.2. Devera o licitante adicionar o CD-R, PEN-DRIVER ou MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.
 - **10.2.2.1.** A apresentação da proposta por meio digital, assim como a impressa é obrigatória, esta exigência visa acelerar o andamento do procedimento licitatório;
 - **10.2.2.2.** A arquivo no formato Excel da proposta será fornecido pelo Departamento de Licitação, no qual deverá ser solicitado pela empresa no ato da retirada do edital ou por e-mail: licitastaluzia@gmail.com, devendo a mesma ser preenchida idêntica a proposta impressa, podendo ser desclassificada caso haja divergências.
- 10.2.3. Não atenderem as exigências contidas neste pregão

10.3 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.3.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.
- 10.3.2. Durante o julgamento e analise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.3. Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **10.3.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.
- **10.3.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.
- 10.3.6 Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



- 10.3.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- 10.3.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 10.3.9. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- **10.3.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.3.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S

- 10.4.1. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.4.2 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:
 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Ocorrendo o empate as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - e) As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - f) Não ocorrendo a contratação das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), na forma da alínea "d" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto nas alíneas "d" e "f" somente será aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- 10.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de medias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.
 - a) Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.
- 10.4.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.4.5.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 10.4.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilita tórias.
- 10.4.8. Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **10.4.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.4.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- **10.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/Pa, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **12.1.** Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 12.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no Estado do Pará, em uma das Cidades relacionadas no (Anexo X) deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **12.4.** Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 12.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no (Anexo X) deste Edital.
- **12.6.** Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.
- **12.7.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **12.8.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.
- 12.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **13.2.** A administração púbica convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- **13.2.2.** O prazo previsto de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

PREFE SECRE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **14.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **15.2.** Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
- **15.3.** A convocação dos fornecedores, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;



15.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 20.1.1. A pedido, quando:
- 20.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **20.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 20.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, quando:
- 20.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado até 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 21.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, Estado do Pará. CNPJ: 63.887.848/0001-02.
- 21.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada Banco, Agência, Conta Corrente nº.

PRE SEC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COIVIISSAO FERIVIAINENTE DE LICITAÇÃO

- 21.5. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará (Secretaria de Finanças), sito a rua Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento:
- b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 21.6. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 63.887.848/0001-02;
- b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA
- c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
- Detalhar o objeto:
- Termo de Contrato n°.....
- Setor responsável:....
- Nota de empenho:....
- 21.7. O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- 21.8. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
- 21.9. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **21.10.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a Situação de regularidade junto a Contratante.
- **21.11.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- **21.12.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
- 21.14. A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, atestará a entrega dos produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **21.15.** Somente serão pago os produtos: (**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**) efetivamente fornecidos, salvo na condição abaixo;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item por item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IX), em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **23.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento dos produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **23.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **23.4.** Os produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) serão fornecidos diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.
- 23.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) nas quantidades corretas;
- b) respeitar a descriminação e especificação dos produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) indicados neste Edital;
- **23.6.** Os produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I,** deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

24. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 24.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.
- **24.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 24.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceito pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

- **24.3.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- **24.4.** O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.
- **24.5.** A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- 14.6 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.
- **24.7.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.
- **24.8.** A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **25.1.** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 25.2, Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 25.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 25.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 25.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 25.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no ONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

26.2. Do Licitante vencedor:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.





EMMANUEL DE LIGHT, 13. 10

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 27.1.1. <u>Anexo I</u> Termo de Referência;
- 27.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 27.1.3. <u>Anexo III</u> Modelo de Credenciamento/Procuração;
- **27.1.4.** <u>Anexo IV</u> Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 27.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- 27.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 27.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.8. Anexo VIII Minuta do Contrato Administrativo;
- 27.1.9. Anexo IX Termo de Recebimento de Edital.
- 27.1.10. Anexo X Relação dos Municípios Regionais;
- 27.1.11. Anexo XI Relação de Documentos para Emissão do CRC
- 27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 27.3. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 27.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

PI SI

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 27.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.
- **27.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **27.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 27.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 27.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 27.10. As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União" quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 27.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.12. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **27.13.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.14. Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação

The state of the s

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.15. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA ou através dos fone/fax (91) 3445-1438 e via e-mail: licitastaluzia@gmail.com, até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme Anexo IX.
- 27.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou pelo fone/fax (91) 3445-1438 e as publicações no Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 27.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.
- **27.18.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 10 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA DE

Glaydson Carlos Pinheiro Silva Pregoeiro Oficial/PMSLP PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 031/2018-SRP

1 - OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para fornecimento de produtos/serviços: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), na escolha da melhor proposta de preço unitário por item, a serem fornecidos em quantidade compreendida neste anexo, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para as Unidades de Saúde, Unidades de Atendimento da Assistência Social, Unidades Escolares, Prefeitura Municipal e demais Secretarias vinculadas, possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

TEM	TIPO DE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
	BENEFICIO			750,000	UNIDADE	5 G	
1	Tipo I – Até R\$	AGUARRAS 900 ML	14.5	, ,,,,,,,			
	80.000,00 p/ MPE			475,000	UNIDADE		
2	Tipo I – Até R\$	AGROFILITO SACO DE 20KG		475,000	ONNEADE		
-	80.000,00 p/ MPE			399,000	UNIDADE		
3	Tipo I – Até R\$	ALICATE UNIVERSAL 8"		399,000	DHIDADE		
٠,	80.000,00 p/ MPE				LINIDADE	100	
-	Tipo I – Até R\$	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	1000	545,000	UNIDADE		
4	80.000,00 p/ MPE	And the second		W		160	
		ANTIFERRUGEM 300 ML	1	522,000	UNIDADE	2000	
5	Tipo I – Até R\$	ANTIFERROGEM 300 ME			1.03		
	80.000,00 p/ MPE			619,000	QUILO		
6	Tipo I – Até R\$	ARAME RECOZIDO Nº 18					
-	80.000,00 p/ MPE			171,000	UNIDADE		
7	Tipo I - Até R\$	ARAME FARPADO - ROLO 500 M	100		W 18	S	
	80.000,00 p/ MPE	E NO. OF THE OCCUPANT OF THE O		749,000	PACOTE	100	
8		ARGAMASSA C/ 2 KG		743,000	17.00.1	ALC: NAME OF THE PARTY OF THE P	
	80.000,00 p/ MPE		4	749,000	UNIDADE	100	
0	Tipo I – Até R\$	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GRAMAS	100	749,000	GINIDADE	0.55	
9	80.000,00 p/ MPE		400		LINIDADE		
40	Tipo I – Até R\$	BICO P/ TORNEIRA 1/2		279,000	UNIDADE		
10		1 Part Control of the				100	
	80.000,00 p/ MPE	BOTA DE BORRACHA - TIPO JARDINEIRO - CANO	250	447,000	PAR		
11	Tipo I – Até R\$					35584.33	
	80.000,00 p/ MPE	LONGO		287,000	UNIDADE		
12	Tipo I – Até R\$	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA	322	267,000	OHIDADE		
	80.000,00 p/ MPE	What securities the securities and the securities are securities and the securities are securities and the securities and the securities are securities and the securities and the securities and the securities are securities are securities and the securities are securities are securities are securities and the securities are securities		449,000	PAR	STATE OF STATE OF	
13	Tipo I – Até R\$	BOTA DE SEGURANÇA S/ BIQUEIRA C/ CARDAÇO		449,000	FAR		
13	80.000.00 p/ MPE				545	0.00	
- 44	Tipo I – Até R\$	BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO ALTO		449,000	PAR	600	
14		BOTA BE BOTTOM				100000000000000000000000000000000000000	
-	80.000,00 p/ MPE	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	24	392,000	UNIDADE	08,000	
15	Tipo I – Até R\$	BROCK AÇO KALIDO III				1	
	80.000,00 p/ MPE			404,000	UNIDADE		
16		BROCA AÇO RAPIDO 1/8			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	80.000,00 p/ MPE			422,000	UNIDADE	57.5	
17	Tipo I – Até R\$	BROCA AÇO RAPIDO 3/8			V 1 (10 14 20 14 G 10 20 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14		
	80.000,00 p/ MPE			424,000	UNIDADE		
18	Tipo I – Até R\$	BROCA AÇO RAPIDO 5/16					
	80.000,00 p/ MPE		100	407,000	UNIDADE		
19	Tipo I – Até R\$	BROCA AÇO RAPIDO 5/32		401,000		10 S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	
	80.000,00 p/ MPE	1 Starting Carrier Co.	350000	437,000	UNIDADE	of the second	
20		BROCA AÇO RAPIDO 1/2	14.5	437,000	ONIDADE		
20	80.000,00 p/ MPE	277.C.23744 4 50 18 4 072.423 4.6341 1 (5.22.2) 4 56			LINIDADE	500	
		BROCA DE VIDIA 1/2	46	434,000	UNIDADE	有意思	
21	80.000,00 p/ MPE	Ditouring them in-		3			1999





	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BROCA DE VIDIA 1/8		D.S.S.	UNIDADE		
3	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BROCA DE VIDIA 3/8		438,000	UNIDADE		
4		BROCA DE VIDIA 5/16		428,000	UNIDADE		
25	Tipo I – Até R\$	BROCA DE VIDIA 5/32		418,000	UNIDADE		
26		BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	Park and Park St	1774,000	UNIDADE		
27	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA COM PARAFUSO FENDA № 12	-15	1789,000	UNIDADE		
28	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/ PARAFUSSO FENDA Nº 6		2237,000	UNIDADE		
9	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/PARAFUSO FENDA Nº8		2225,000	UNIDADE	4.0000000000000000000000000000000000000	
30	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº10		2900,000	UNIDADE		2.4
31	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO №12		2900,000	UNIDADE		
32	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº6		2900,000	UNIDADE		
33	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº8		2896,000	UNIDADE		
	80.000,00 p/ MPE. Tipo I – Até R\$	CAL DE PINTURA C/ 20KG		1270,000	PACOTE		
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA		65,000	UNIDADE		
25.55	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	CERÂMICA LAJOTA TIPO A	i i	2375,000	METRO	All Links	
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	DOBRADIÇA EM AÇO 1 E 1/2		478,000	UNIDADE		
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	CURVA 100X90 GRAUS		720,000	UNIDADE		
2442	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	DOBRADIÇA EM AÇO 2		400,000	UNIDADE		
0000.2.	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ENXADA C/ CABO		386,000	UNIDADE	100	
41	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ENXADECO COM CABO		140,000	UNIDADE		
41	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4MTS		655,000	UNIDADE		
43	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ESMALTE BRILHANTE AMARELO 900 ML		928,000	UNIDADE	500	
43	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM		932,000	UNIDADE		
44	80.000,00 p/ MPE	900ML	100000000	250,000	UNIDADE	- 4000	
45	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE			750,000	UNIDADE		
45	Mercado Geral Cota 75%				UNIDADE		
46	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESMALTE BRILHANTE PRETO 900 ML					
47	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900 M	72		UNIDADE		
48	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESMALTE BRILHANTE VERMELHO SIN 900 ML	A TENIO	936,000		1.5 (E)	
49	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESPATULA 10 CM	35 T	348,000			
50		ESPATULA 8 CM		348,000			
51		ESPATULA 12 CM	4	343,000			
52		ESQUADRO ALUMINIO 12		216,00		- 15 P	
53		FECHADURA EXTERNA		202,00		15 33	
54		FECHADURA INTERNA		280,00	<u> </u>	300	
55		FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2		857,00			
56	Tipo I – Até R\$	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8		700,00	3 - 117	1000	
57	80.000,00 p/ MPE / Tipo I – Até R\$	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2		1010,00		1377	
58		FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16		960,00		E 2/2	
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 10.0 MM		1500,00	0 VARA	335	





2010	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 12.5 MM		277,000	VARA		
0	Mercado Geral Cota 75%	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 12.5 MM		833,000	VARA		
1	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 4.2 MM		1500,000	VARA		
2	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 8.0 MM		1300,000	VARA		
63	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	FORRO 10 X 6M-PVC	e Philips	1875,000	METRO QUADRA		
63	Mercado Geral Cota 75%	FORRO 10 X 6M-PVC		5625,000	METRO QUADRA		
64	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 20 MM		675,000	UNIDADE		
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 25 MM		1895,000 560,000	UNIDADE		
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 40 MM	SHEET SEE	420,000	UNIDADE		<u> </u>
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 50 MM		363,000	UNIDADE		
623	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 60 MM JOELHO DE ESGOSTO DE 100		420,000	UNIDADE		
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	JOELHO DE ESGOTO DE 40		420,000	UNIDADE		
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2 X 25	and the second of	265,000	UNIDADE	7 (7 (p) 4	
	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	LIXA 36	44.0 44.0 47.0	675,000	UNIDADE	100	
73	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	LIXA 80	75760	650,000	UNIDADE		
74	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	LIXA 100	4.5	675,000	UNIDADE	100 mg	
75		LIXA 120		756,000			
76	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LIXA 150		675,000	100		
77	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LIXO 180		560,000	25.50		
78	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LIXA 220 RA DE		1250,000			
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO-TAMANHO UNICO		674,000		4	
80	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE RASPA CANO CURTO-TAMANHO UNICO		680,000			
81	80.000,00 p/ MPE	LUVA DE CORRER 1/2		680,000			
82	80.000,00 p/ MPE	LUVA DE CORRER 20		680,000	UNIDADE	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	
84	80.000,00 p/ MPE	LUVA DE CORRER 100		640,000	UNIDADE		
85	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	LUVA DE LR 25X1/2		760,00	UNIDADE		
86	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	LUVA LR 20		760,00	0 UNIDADE		
87		LUVA LR 25X3/4		760,00	0 UNIDADE		
88	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA ROSCAVEL 1/2	35	950,00		100.00101	N.
89		MASSA CORRIDA - GALÃO PVA		950,00			
90		MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PVA	100	386,00			
91	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	NIVEL 14 CM	- AF	133,00		1000	
	7 Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PA DE BICO e PERNAMANCA BRANCA 4 MT 3 X 2		81,00			
93	25% Exclus. p/ MP	E		245,00			
93	Mercado Geral Cot 75% I Tipo I – Até R\$	PERNAMANCA BRANCA 4 MT 3 X 2 PINCEL P/ PINTURA 3/4	E 1-21	440,00			
94	80.000,00 p/ MPE	PINCEL P/ PINTURA 1		274,00	00 UNIDADE		
9	80.000,00 p/ MPE	A PRODUCTION OF THE PROPERTY O	1,46				





	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2	274,000	UNIDADE		
97		PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M	375,000	UNIDADE		
98		PREGO 17X21	870,000	QUILO		
99		PREGO 18X30	780,000	QUILO		
100		PREGO 22X42	650,000	QUILO	CHEATHA	
101		PREGO 26X72	675,000	QUILO		
		PREGO 1X1/2	600,000	QUILO		
103		PREGO DE CERCA	560,000	QUILO		
104	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLASTIFICANTE PARA MASSA	615,000	LITRO		
105		PREGO 2 1/2 X 12	517,000	QUILO		
106	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PREGO 2X12	585,000	QUILO		
107	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PREGO 3X9	585,000	QUILO		
108	Tipo I – Até R\$	PRUMO PAREDE 480GR N4	277,000	UNIDADE		
109	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSAS 1000ML	725,000	UNIDADE		
110	Tipo I – Até R\$ 80,000,00 p/ MPE	REGUA PEDREIRO 2 MTS	471,000	UNIDADE		ň,
111	Tipo I – Até R\$	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG	850,000	PACOTE		
112	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO C/ ESPUMA	650,000	UNIDADE		
113	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	760,000	UNIDADE		
114	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	656,000	UNIDADE		
115	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO C/ ESPUMA	469,000	UNIDADE		
116	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO	760,000	UNIDADE		
117	80.000,00 p/ MPE Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ROLO DE LA 9 CM COM CABO	760,000	UNIDADE		
118	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ROLO DE LINHA PI PEDREIRO 50M	647,000			
119	100,000 000 1000	SELADOR DE PAREDE - 18 LITROS	480,000	12 E E		
120		SELADOR DE PAREDE GALÃO		UNIDADE		
121		SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	第二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十	UNIDADE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
122	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	SILICONE P/ VEDAÇÃO 50GTC RG		UNIDADE		
123	Tipo III - Cota de	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN	60,00	MILHEIRO		
123		TELHA CERAMICA - TIPO PLAN	180,00	MILHEIRO		
124			1125,00	0 UNIDADE		
124	25% Exclus. p/ MPE Mercado Geral Cota		3375,00	0 UNIDADE		
125	75% Tipo III - Cota de	TELHA CERAMICA - TIPO COLONIAL DUPLA	25250,00	0 UNIDADE		
125	25% Exclus. p/ MPE	TITO COL CANAL DUDI A	75750,00	0 UNIDADE		
126	75%		1625,00	0 UNIDADE		
	25% Exclus. p/ MPE	3 (Annabel Anna C. S. 1940) (1953) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954) (1954)	4875,00	0 UNIDADE	2.00	
126	75%	THINNER 900 ML	1500,00	0 UNIDADE		
127	80.000,00 p/ MPE	TINTA ACRILICA (LATEX) GALÃO SEMIBRILHO	500,00	0 UNIDADE		
128	80.000,00 p/ MPE	TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18 LITROS	200,00	0 UNIDADE		
129	80.000,00 p/ MPE	SEMIBRILHO			200	





	ipo III - Cota de	TINTA DE PISO 18 LITROS	ANT WILLIAMS	7.5.7 • 6.0.84	UNIDADE	120	
30 N	Mercado Geral Cota	TINTA DE PISO 18 LITROS			UNIDADE		
131 T	ripo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS		,	UNIDADE		
131 N	Mercado Geral Cota	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS		*.1-12.00.00	UNIDADE		
132	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS		221,000	UNIDADE	- 16 CE	
132 I	Mercado Geral Cota	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS		663,000	UNIDADE		
133	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TINTA SPRAY DOURADA 350 ML		471,000	UNIDADE		
134	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TINTA SPRAY PRATA 350ML		270,000 150,000	MILHEIRO		
135	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TIJOLO DE CERAMICA - 08 FUROS		1175,000	UNIDADE		
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,60 C/ PONTA E BOLSA			UNIDADE		
	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,40 C/ PONTA E BOLSA		1175,000			
138	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	Т 3/4		550,000	UNIDADE		
139	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 1/2		550,000	UNIDADE	£ 12	
140	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 40MM		550,000 300,000	UNIDADE		
141	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 150MM		460,000	UNIDADE	676 - 155a	
142	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 50MM		550,000	UNIDADE		
143	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 60MM	Charles San Co.	296,000	UNIDADE	\$500 0000000000000000000000000000000000	
144	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	T 75MM		330,000		特别的 企	
145	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA	新疆北海州	273,000	GARAGE STATE	A STATE OF THE STA	
146	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ JARDIM - COR AMARELO DURO	(基本)	207,000		F-1275	
147	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TORNEIRA PI PIA CI FILTRO BICA MOVEL DE MESA		158,000	7.7	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
148	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TORNEIRA PI PIA CI FILTRO BICA MOVEL DE PAREDE			UNIDADE		
149	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 50MMX6		9 8	UNIDADE		
150	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL 40MMX6	· 1000 1000 1000	251,000		1000年 1000年	
151			17	HISTO	RIA		
151		TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 60MMX6		1000,00			
152		TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 25MMX6		1475.00			
153	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 20MMX6		236,00			
154				709,00		22	
154	Mercado Geral Cota 75%	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL		243,00	3.4		
155						7.5.74	
155		a TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO		732,00			
156	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MMX6M		750,00	440		
157	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40MMX6M		432,00	- 7.5.1 (Galacian St. 1970)	30.3	
158	80.000,00 p/ MPE	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO - LATA C/ 3,6 LITROS		600,00			
159	80.000,00 p/ MPE	VERNIZ COM BRILHO 3,6L	201 Sec. 5	1188,00		egachele per	
160	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL		1084,00			200
161		VALVULA DE LAVATORIO CROMADA S/ LADRÃO		100 3,00			





	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	VALVULA DE PIA METAL CURTA	1285,	000	JNIDADE		
163	Fipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	VALVULA DESCARGA CROMADA 1 1/2	400,	ا 000	JNIDADE		
63 N	Mercado Geral Cota	VALVULA DESCARGA CROMADA 1 1/2	1200,	000	UNIDADE		
64	Tipo I – Até R\$ 30.000,00 p/ MPE	BRACELETE - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	100-00	1000000	UNIDADE		
165	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	TORNEIRA PARA LAVATORIO	134,		UNIDADE	Francisco (
166	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 0,30M	225	(3:3:5) 	UNIDADE	de l	
166	Mercado Geral Cota 75%	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 0,30M			UNIDADE		
167	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 1,00M	J2009018	(23.2)	UNIDADE		
167	Mercado Geral Cota 75%	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 1,00M		65000	UNIDADE		
2000	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	AREIA GRANULADA FINA			METRO CÚBICO	14 元章	
168	Mercado Geral Cota 75%	AREIA GRANULADA FINA	(S-Sa)5		METRO CÚBICO		
169	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	AREIA GRANULADA MEDIA		,	METRO CÚBICO		
169	Mercado Geral Cota 75%	AREIA GRANULADA MEDIA		,,,,,	METRO CÚBICO		
170	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE			die	METRO QUADRA		
170	Mercado Geral Cota 75%	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 30X30X80	22 A		METRO QUADRA		
171	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	2010 1000 1000	587		SACO		
171	Mercado Geral Cota 75%		William Control		SACO	2.55	
172	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PONTEIRO		0,000	UNIDADE	5-4	
173	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	RASTELO ARAME	STREET,	3,000	UNIDADE		
174	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	RIPA 1.5X5 4MTS BRUTA		5,000	DÚZIA		
175	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	RIPA 1.5X5 4M APARELHADO		7,000	DÚZIA		
176	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE				DÚZIA	A110 20 100	
176	Mercado Geral Cota 75%			2.000	100000		
177	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE				CÚBICO		
177	Mercado Geral Cota 75%	SEIXOMEDIO TRUINDO UMA NO	118	8,000	CÚBICO		
178	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPB			32,000			
178	Mercado Geral Cot	TABUA BRANCA DE 1X12 POLE. 4MTS	图	38,000			
179	Tipo III - Cota di 25% Exclus. p/ MPI			58,000		Table 1	
179		a TIJOLO DE SEIS (6) FUROS	47	77,000	UNIDADE		
-37/		Especificação : Dimensões: 14AX09LX24cm - apresentação em milheiro.	0.0 No. 2		T		
180	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS ACRILICA		70,000			
181		CAIBIN 1.5X5 3,5MTS		96,000	100 NOROZEGO 2001 100 NOROZEGO 2001		
182		CAIBIN 1.5X5 3MTS		96,000 96,000			
183	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIBIN 1.5X5 4MTS	100	96,000			
184	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIBIN 1.5X5 5MTS		00,000			
185	80.000,00 p/ MPE	PERNA MANCA 1.5X5 4MTS	200	00,000			
186	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PERNA MANCA 1.5X5 4,5MTS	•	35,500			





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PERNA MANCA 1.5X5 5MTS	300,000	UNIDADE		
188	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CACHIS 1,14X95MT	345,000	UNIDADE		
189	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	JANELA DE MADEIRA 1,10X90MT	345,000	UNIDADE	经债券公司 化分子	
190	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIBIN 1.5X5 6MTS	296,000	DÚZIA		
191	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,80X100 C/ BOLSA	80,000	UNIDADE	100 年 100 年 12 日 日	
191	Mercado Geral Cota 75%	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,80X100 C/ BOLSA	240,000	UNIDADE		
192		DRAGA	9,000	UNIDADE	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	
193		TESOURA DE PODA	8,000	UNIDADE		
194		LAVANCA	8,000	UNIDADE		
195		ENCHADECO	8,000	Li man		
196		ENCHADA PEQUENA	8,000			
197		TERÇADO	8,000			
198		PERNEIRAS	8,000		1407-22	
199		MARTELO	5,000	all this		
200		TRENA 50 MTS	5,000	· 图:		
201		ANCINHO	6,000	UNIDADE	TOTAL:	

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

3- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 3.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.
- 3.2. Os itens acima citados deverão ser de primeira qualidade e atender a ABNT, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 3.3. O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.
- 3.4. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- 3.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - DA ENTREGA:

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 4.4, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.2 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.
- 4.3 Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 4.4 A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 7.2 O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

- 7.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 7.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 7.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: IMA NO

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 10.2.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 10.3 O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 10.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 11.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- I) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a PREEETURADE situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **RUINDO UMA NOVA HISTORIA**

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

13 - PUBLICIDADE:

13.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

14 - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Santa Luzia do Pará/PA, 10 de dezembro de 2018.

Glaydson Carlos Pinheiro Silva Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

Edno Alves da Silva Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

> Manoel Messias de C. Rebouças Secretário Municipal de Saúde

Olinda da Luz Lucena Secretária Municipal de Ass. Social

PREFEITURA DE Fabiana Lacerda Silva Secretária Municipal de Educação

SANTA LUZIA do PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

Prezado Sr. Pregoeiro: A Empresa								
Prezado Sr. Pregoeiro: A Empresa		icipal de	Santa Luzia do Pará					
sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNP.//I sob nº neste ato representada por aba assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos materiais e/ou serviç abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epigrafe, nas seguintes condições: a) Preços: Nº Tipo de Descriminação do material Marca UND Qtde. R\$ Unit. R\$ Total	Depto de Licita	ção						
abaixo indicados, contorme l'ermo de Referencia du Edital em opgrater, nel organici, n								
abaixo indicados, contorme l'ermo de Referencia du Edital em opgrater, nel organici, n	A Empresa		sediada à (rua,	bairro, d ada por	cidade, t	elefone,	etc), inscrit	a no CNPJ/l , aba
N° Tipo de Beneficio O1 Valor total da proposta R\$ 00,00 (abaixo indicad	os, conto	feitura Municipal de Santa Lu rme Termo de Referência de	ızia do F o Edital	Pará, a e em epíg	entrega o grafe, na	dos materiai s seguintes	s e/ou serviç condições:
Valor total da proposta R\$ 00,00 (Nº Ti	po de	Descriminação do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor total da proposta R\$ 00,00 (Heriolo			UND			00,00
b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despecom impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação. c) O prazo de entrega é de						T	otal Global:	00,00
Carteira de identidade no, Cri no		azo de e	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a coi	ntar do r	ecebime	ento da	nota de emp	enho ou ord
g) Dados bancários: (informar banco, agencia e conta corrente) h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condiç estabelecidas no Edital e seus anexos. Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº Papel timbrado do licitante ANEXO III	de compra. d) A e apresentação e) Pra	ntrega de da solicit zo de val	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a coi o objeto será feita nos loca ação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir	ntar do r is indica requisiç no de 60	ecebime idos pel ão, sem dias).	ento da la Prefei nenhun	nota de emp tura Munici n ônus para prometemo	pal, median essa Prefeit s receber a i
Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº Papel timbrado do licitante	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Case de empenho/e	razo de e ntrega de da solicit zo de val o nos seja ordem de	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a con o objeto será feita nos loca ação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir a adjudicado o objeto da pres e compra/serviço no prazo de Carteira de identidade	ntar do n is indica requisiç no de 60 sente lic etermina nº	ecebime ndos pel ão, sem dias). itação, r	ento da la Prefei la Prefei la nenhun nos com	nota de emp tura Munici n ônus para prometemo dicando par	penho ou oro pal, median essa Prefeit s receber a re a esse fim o
Papel timbrado do licitante ANEXO III	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Caso de empenho/o (função na en g) Dao h) Fir	ntrega de da solicito de valor de	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a con o objeto será feita nos loca ação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir a adjudicado o objeto da pres compra/serviço no prazo do , Carteira de identidade como responsável legal destários: (informar banco, agêno o, declaramos que estamo	is indica requisiç no de 60 sente lic etermina nº ra empre	ecebime ndos pel aão, sem dias). itação, r ado no E	a Prefei nenhun nos com Edital, in	nota de emp tura Munici n ônus para prometemo dicando par CPF nº	pal, median essa Prefeit s receber a r a esse fim c
ANEXO III	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Caso de empenho/o (função na en g) Dao h) Fir	ntrega de da solicito de valor de	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a con o objeto será feita nos loca ação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir a adjudicado o objeto da pres compra/serviço no prazo do , Carteira de identidade como responsável legal destários: (informar banco, agêno o, declaramos que estamo	is indica requisiç no de 60 sente lic etermina nº ra empre	ecebime ndos pel aão, sem dias). itação, r ado no E	a Prefei nenhun nos com Edital, in	nota de emp tura Munici n ônus para prometemo dicando par CPF nº	pal, median essa Prefeit s receber a r a esse fim c
	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Caso de empenho/o (função na en g) Dao h) Fir	ntrega de da solicito de valor de	ntrega é de () a con ntrega é de () a con o objeto será feita nos loca cação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínima adjudicado o objeto da prese compra/serviço no prazo de, Carteira de identidade como responsável legal destários: (informar banco, agênda, declaramos que estamble e seus anexos.	is indica requisiç no de 60 sente lic etermina nº ca empre cia e cor os de	ecebime ados pel ão, sem dias). itação, r ado no E esa. nta corre	a Prefei nenhun nos com Edital, in ente)	tura Munici n ônus para prometemo dicando par CPF nº	pal, median essa Prefeit s receber a r a esse fim c
Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Caso de empenho/o (função na en g) Dao h) Fir estabelecidas	ntrega de da solicit zo de val o nos seja ordem de npresa), e dos banca nalizando s no Edita	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a con co objeto será feita nos loca cação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir a adjudicado o objeto da pre- e compra/serviço no prazo de , Carteira de identidade como responsável legal dest ários: (informar banco, agên- o, declaramos que estamo al e seus anexos.	is indica requisiç no de 60 sente lic etermina nº ca empre cia e cor os de	ecebime ados pel ão, sem dias). itação, r ado no E esa. nta corre	a Prefei nenhun nos com Edital, in ente)	tura Munici n ônus para prometemo dicando par CPF nº	pal, median essa Prefeit s receber a r a esse fim c
	de compra. d) A e apresentação e) Pra: f) Caso de empenho/o (função na en g) Dao h) Fir estabelecidas	ntrega de da solicit zo de val o nos seja ordem de npresa), e dos banca nalizando s no Edita	cimento dos materiais e/ou s ntrega é de () a con co objeto será feita nos loca cação/ordem de compra e/ou idade da proposta: (no mínir a adjudicado o objeto da pres compra/serviço no prazo do , Carteira de identidade como responsável legal dest ários: (informar banco, agêno o, declaramos que estamo al e seus anexos.	is indicate requisiçate de 60 sente lice eterminate de 60 sente lice eterminate de correse de corresentate de	ecebime ados pel ão, sem dias). itação, r ado no E esa. nta corre	a Prefei nenhun nos com Edital, in ente)	tura Munici n ônus para prometemo dicando par CPF nº	pal, median essa Prefeit s receber a r a esse fim c

CNPJ: 63.887.848/0001-02



MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
Local e Data:
PREFEITURA DE
Nome e Assinatura do representante legal ZA DO PARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Papel timbrado do licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

A (nome da empresa), neste ato repre	, CNPJ n.º	ores ou sócios. C	com sede à om qualificação
completa – nome, RG, CPF, nacionalida	de estado civil prof	issão e endereco	o) ,
interessada em participar da licitação em epí	arafe que se processa	no processo admi	inistrativo acima
indicado, que visa à aquisição de PRODUTO	SISEDVICOS: (MATE	RIAL DE CONSTR	UCÃO), através
indicado, que visa a aquisição de PRODOTO	orá sob as penas da l	ei o ane seane.	- 3 //
de Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pa	ira, sob as perias da Ed	oi, o que cogue.	
a) Que até a presente data inexistem fatos	impeditivos para sua	habilitação no pre	esente processo
a) Que até a présente data inexistem latos licitatório, assim como, que está ciente da	o obrigatoriodade de de	eclarar ocorrências	s posteriores:
licitatório, assim como, que esta ciente da	a obligatoriedade de di	Sciarar Coon Cholas	
b) Declara, sob as penas da Lei, que se enco	ntra em situação regul:	ar perante o Minist	ério do Trabalho
b) Declara, sob as penas da Lei, que se enco no que se refere à observância do disposto r	no inciso XXXIII do arti	no 7º da Constituio	ão Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menore	es de 18 (dezoito) anos	em horário noturn	o de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não	nossuindo ainda qua	lquer trabalho de	menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de apre	endiz a partir de 14 (qu	atorze) anos.	
(dezesseis) arios, saivo na condição de apro	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	retite entite ente tier het uit het. 🕊 eenhalt het die het dit 1700 weke	1
Lead a Data:	17/4 VALLEY		
Local e Data:			
		7	
Nome e Assinatura do representante legal	AVON AMILE	HISTORIA	
COMPLETE			
Papel timbrado do licitante			



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à aquisição de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e Data: Nome e Assinatura do representante legal
Nome e Assinatora do representante 155
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Papel timbrado do licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP
Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006 e suas alterações.
Local e Data:
Nome e Assinatura do representante legal
Observação:
(uma via deste documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)
Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

Processo nº 9/2018-0031 - PMSLP Pregão nº 031/2018-SRP - PMSLP-SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipio de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura DO PARÁ, por intermédio da PRÉDE DO PARÁ, por intermédio da PARÁ, por interméd	pal de
CANTALLIZIA DO PARÁ inscrita no CNP.I/ME sob o nº	a Av.
Castelo Branco, nº 635, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municip	al Sr.
portador do RG n°	e uo
residente e domiciliado em SANTA LUZIA DO PARA, considerando o julgo	
da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 031/2018-SRP-P	MSLP-
da licitação na modalidade de PREGAO, PAIO RESOLVE registrar os	precos
SRP, publicada no DOU, DOM e JORNAL AMAZONIA do dia/_/, RESOLVE registrar os	r itom
das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por	iliciti,
es constantes desta Ata de Regis	uo ue
Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, e pela Lei Fed	eral no
Preços, e regido pela Lei redelal II. 10.320/2002, Debitoto i successione a consuir	
8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva o fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 031/2018-SRP PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na dáusula terceira deste 21 instrumento.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 031/2018-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.
- 2.3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e demais Secretarias Vinculadas.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação a o praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão,
 como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incomido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: 4.1
- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor. 4.1.1
- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços; a)
- Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no b) prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no C) mercado:
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; d)
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e 4.2 o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; 5.1 adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado. 5.2
- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações 5.4 posteriores:
- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para 5.5 correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos 5.8 demais.
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não 5.9 recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo 6.2 inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 031/2018-SRP-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

- A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

- Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no 8.2 termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

- A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 9.1 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

- Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas. TORIA

A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei № 8.666/93 e alterações;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Compete à Contratante: 10.2

Efetuar o pagamento do preço previsto na dáusula segunda, nos termos deste instrumento; a)

Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência); b)

Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 C) da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante 11.2 contratado:

Advertência: a)

Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual b) reajustado não executado pelo particular,

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a e) Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão

ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.

The state of the s

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente o u por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará a o órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, ___ dia(s) do mês de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ C.N.P.J. nº 63.887.848/0001-02 CONTRATANTE

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

CONTRATO Nº	<i>I</i>
-------------	----------

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 63.887.848/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo denominada de CONTRATANTE e a firma, empresa de, portadora do CNPJ (MF)e Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº estabelecida sito a, neste ato devidamente representado por seu nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CIC (MF) nº, residente e domiciliado na, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita. DO UMA NOVA HISTORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preços objetivando o fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 031/2018-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. Compete à CONTRATADA:
- a) Cumprir o que determina o edital Pregão Presencial nº 031/2018-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a CONTRATANTE concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

C. C.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- **4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 6.2 O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 6.3 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, em até 05 (cinco) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

The state of the s

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) efetivamente fornecidos.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.
- 7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;
- **7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;
- 7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) que apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- 7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- **7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- **8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- **10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do
- descumprimento contratual: A DE
- 11.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 11.2.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o ano de 2.018:

5 1 1 D	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos – X	***************************************
Classificação Institucional:	– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação montacionam	TOTAL
Funcional Programática:	
Elemento de Despesa:	– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

Nome do Estabelecimento:	7	
End:	+ V	
Bairro:		
Município:	Estado:	
CEP:		
Telefone/Fax:		
E-mail:	建 加度	
Responsável: EL UKA	VE THE THE STATE OF THE STATE O	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.
- **14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.
- **14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação Pregão Presencial (SRP) nº 031/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 031/2018-SRP e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

> Santa Luzia do Pará (PA), em de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CNPJ(MF) 63.887.848/0001-02

Contratante

Contratada

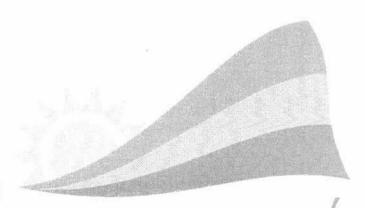
The state of the s

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:	
1	
2	



PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP

Tipo: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 9/2018-0031

Assinatura

Nome legível do Declarante



(MATERIAL

DE

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

Objeto: AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO)	PARCELADA	DE P	RODUTOS/SE	RVIÇOS:	(MATERIAL	DE
CONSTRUÇÃO						
EMPRESA:						
CNPJ:		6	ř.			_
ENDEREÇO:						
FONE:				33/		
FAX:			4. 150			
E-MAIL:		20				
Declaro que recebi da Luzia do Pará - Estado (local),de	do Pará, cópia d	nente de c Edital do de 2018.	Licitação da F o Pregão Pres A DC	Prefeitura sencial (SR	Municipal de : P) nº 031/2018	Santa -SRP

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve preencher este documento e entregar e/ou enviar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, diretamente ou pelo Fax: (91) 3445-1438 ou e-mail: licitastaluzia@gmail.com.





PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-SRP

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte -EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios localizados no Estado do Pará:

	Municípios localizado	s no Estado do Pa	ará:		São Domingos do Capim
A	baetetuba (Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	선생님이 되었는 기계
A	Abel Figueiredo (Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
		Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
		Capanema	Magalhães Barata	Santa Luzia do Pará	São Geraldo do Araguaia
	45.7931	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
		Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
	9930 s	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
		Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
		Conceição do	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
	-	Araguaia	Malana	Redenção	Tailândia
	Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Rio Maria	Terra Alta
	Anapu	Cumaru do Norte	Mocajuba	Rondon do Pará	"Terra Santa
	Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rurópolis	Tomé-Açu
	Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Salinópolis	Tracuateua
	Aveiro	Curuá	Muaná	Salvaterra	Trairão
	Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
	Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Piriá	O MILIOI VINIA	
	Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí
	Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
	Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
	Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
	Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
	Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Santa Luzia do Pará
		Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
	Bonito	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
	Bragança	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
	Brasil Novo Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
	Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
		Itaituba	Paragominas	Soure	9813
	Breves	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
	Bujaru	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	
	Cachoeira do Arari	Judai Judai			



ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2018-SRP-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- 1 DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- 2 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC;
- 5 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 CND MUNICIPAL;
- 13 CND TRABALHISTA;